



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.537, DE 20 DE MAIO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorriso – MT, o “Dia do Comerciante”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia do Comerciante, a ser comemorado anualmente na data de 16 (dezesseis) de julho, conforme a Lei Federal nº 2.048/1953.

Parágrafo único. O Dia do Comerciante será incluído no calendário oficial de eventos do município de Sorriso.

Art. 2º O Dia do Comerciante, tem por objetivo, homenagear aqueles que se dedicam ao comércio e impulsionam o empreendedorismo, pois os comerciantes desempenham um papel crucial no desenvolvimento econômico e social de Sorriso e região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
06/06/24
Edição nº 4499 Pág. 846
